

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 061/2012

Minuta de Projeto de Lei para a criação de cargos e funções comissionadas para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Ex.^{ma} Sra. Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador Pacífico Antonio Luz de Alencar Rocha, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores Yara Trindade, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Marama Carneiro, Ana Lúcia Bezerra, Maria Adna Aguiar, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Cláudio Brandão, Sônia França, Lourdes Linhares, Nélia Neves e Marcos Gurgel, considerando a proposta, apresentada pela Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal relativa à criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas, constante da Matéria Administrativa nº 09.54.12.10258-35;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVA a minuta de Projeto de Lei para a criação de cargos e funções comissionadas para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Anexo I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 12 de novembro de 2012.

(assinado digitalmente) **VÂNIA J. T. CHAVES**Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, edição de **13 de novembro de 2012**.

Em 14/11/2012

Julieta Viana Diretora da Sec. do Órgão Especial

ANEXO I

(Projeto de Lei nº)

LEI Nº, DE)E	DE			<u>-</u>		
	provime Quadro	nto efeti de Pes	ivo e soal	funções	comi etaria	cargos ssionada: a do Tribi	s no

- A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região:
 - I 435 (quatrocentos e trinta e cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 187 (cento e oitenta e sete) de Técnico Judiciário;
 - II 29 (vinte e nove) cargos em comissão de nível CJ-3;
 - III 100 (cem) funções comissionadas de nível FC 5.
- **Art. 2º** O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados em sua Secretaria.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no Orçamento Geral da União.
- **Art. 4º** A execução do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Brasília, __ de _____ de _____ ; 192º da Independência e 125º da República.